



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**CONTRATO Nº 31/2022**

SEI TRE/PE N. 0009550-29.2022.6.17.8000

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE N. 85/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE N. 02/2022 (SEI N. 2021.00.000007685-6)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS PARA DISPOSITIVOS (ATIVOS DE REDE, SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUAIS E OUTROS SISTEMAS TECNOLÓGICOS), COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR, PROTEGER, CONTROLAR, GERENCIAR, AUDITAR E MONITORAR O ACESSO PRIVILEGIADO INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A EMPRESA SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral Substituto, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n. 057.220.628-39, nos termos da Portaria n. 445/2022 TRE-PE/PRES, publicada no DJE em 23/06/2022 e de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, m, da Portaria nº. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n. 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

**CONTRATADA:** **SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 30.896.451/0001-10, com endereço na SHCN CL Quadra. 305, Bloco C, nº 34, 1º andar, Parte 159, Asa Norte. Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Douglas Souza Araújo, portador da carteira de identidade n.º F0742502 DPF/DF, inscrito no CPF/MF n. 001.230.551-05, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por intermédio da 4º alteração e consolidação do contrato social da sociedade, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o n.º 1832553, em 04/05/2022 (doc SEI n. 1893369).

As **CONTRATANTES** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da Licitação TSE nº 085/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000007685-6 do TSE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 30.896.451/0001-10, de acordo com o Edital da Licitação, seu Anexo I e com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****O CONTRATANTE:**

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
  - 3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
5. Recusará qualquer produto/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.
6. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da execução do objeto entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos, conforme cronograma constante do item 8.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
7. Realizará o recebimento dos produtos/serviços conforme detalhado no Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações e especificações técnicas constantes Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
2. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação por meio de seu preposto e todos os demais funcionários que forem atuar na execução da contratação.
3. Entregar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da notificação do **CONTRATANTE** após o início da vigência do contrato. As mesmas deverão ser entregues na forma digital por e-mail ou para download em site do fabricante do produto.
  - 3.1. As licenças devem ser de uso perpétuo, sem data de validade, e serem registradas no nome do **CONTRATANTE**.
  - 3.2. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao fornecimento.
  - 3.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação do prazo, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento deste, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme detalhado no item 8.2 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
4. Instalar, configurar e transferir o conhecimento em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças.
5. Prestar garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme discriminado no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
  - 5.1 Diante da Pandemia de COVID-19, o **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que o suporte seja realizado remotamente utilizando a ferramenta indicada, conforme item 7.14 do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Corrigir qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
8. Manter atualizados os dados do preposto durante toda a fase de execução da contratação, conforme detalhado no item 11.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
9. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.
10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
12. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
13. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do **CONTRATANTE**.

16. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.
17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 17.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
18. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.
19. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.
20. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.
21. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital de Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.
22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a parcela de maior relevância do objeto deste contrato. Todavia, fica permitida a subcontratação do próprio fabricante para execução dos serviços de garantia técnica, conforme Capítulo 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ 522.550,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) o valor total deste contrato, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses	313	1.350,00	R\$ 422.550,00
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento	1	100.000,00	R\$ 100.000,00

### CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

- 1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
- 1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
- 1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.
- 1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644 \{(\text{índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado } I = (6/100)/365)\}$ .

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa de Trabalho resumido: PTRES - 203864

Natureza da Despesa: 449040

Nota de Empenho: 2022NE0518, de 20/06/2022

Valor do Empenho: R\$ 522.550,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total da parcela não cumprida
3	1% sobre o valor total da parcela não cumprida
4	2% sobre o valor total da parcela não cumprida
5	5% sobre o valor total da parcela não cumprida
6	10% sobre o valor total do contrato

### TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência ou no Edital de Licitação e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Deixar de cumprir o prazo de instalação e configuração da solução e transferência de conhecimento.	Por dia	3 (três) dias	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total da parcela não cumprida
3	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor total da parcela não cumprida
4	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% do valor da parcela não cumprida no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida no caso de entrega parcelada já aceita pelo Contratante.
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição do objeto/correção dos serviços recusados durante o recebimento.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
6	Deixar de cumprir os prazos para o primeiro atendimento dos chamados durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor da parcela não cumprida.
7	Deixar de cumprir os prazos para a implementação da solução técnica definitiva ou solução de contorno durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora	6 (seis) horas	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor da parcela não cumprida.
9	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor da parcela não cumprida.
10	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.
11	Permitir situação que cause consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.
12	Deixar de atingir o percentual de 70% de aprovação da transferência de conhecimento.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor total da parcela não cumprida.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:
- 4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.
  - 4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.
  - 4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.
    - 4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.
  - 4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, considerando-se para esse fim cada lote como um contrato em apartado.
5. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
- 5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
  - 5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
  - 5.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
  - 5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
  - 5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.
6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.
7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, assim como na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União e duração de 6 (seis) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Secção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

#### CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

**Robson Costa Rodrigues**

**Diretor-Geral Substituto**

CPF/MF 057.220.628-39

#### CONTRATADA - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**Douglas Souza Araújo**

**Diretor**

CPF/MF 001.230.551-05

#### TESTEMUNHAS -

**Aurora Capela Gomes**

CPF/MF 768.051.664-20

**Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques**

CPF/MF 706.064.634-53



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 27/06/2022, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS SOUZA ARAÚJO, CPF 001.230.551-05 - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 29/06/2022, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 30/06/2022, às 08:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1893538** e o código CRC **E5776481**.

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 70019

Nº Processo: 15648/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para registro de frequência dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, na modalidade software como serviço (SAAS). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00030-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 12h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/07/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 01/07/2022) 70019-00001-2022NE999999

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Nº Processo: 0009550-29.2022.6.17.8000 .  
Pregão Eletrônico TSE nº 02/2022. Ata de Registro de Preços TSE N.º 02/2022. CONTRATANTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE e SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 30.896.451/0001-10. OBJETO: Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento. VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 522.550,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido: PTRES - 203864. Natureza da Despesa: 449040. Nota de Empenho: 2022NE0518, de 20/06/2022. Valor do Empenho: R\$ 522.550,00. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral Substituto, e pela Contratada, Douglas Souza Araújo, Diretor.

(COMPASNET 4.0 - 01/07/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070010 - TRE/PE

Nº Processo: 0016023-02.2020.6.17.8000.  
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2020. SEI n. 0016023-02.2020.6.17.8000. Contratantes: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 00.482.840/0001-38. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 18.894,90, referente ao aumento de dois postos de almoxarife pelo período de três meses, sendo um posto a partir de 01/07/2022 até 30/09/2022 e um posto a partir de 01/08/2022 até 31/10/2022. REPACTUAÇÃO de R\$ 12.729,05, referente à majoração do piso salarial das categorias, do auxílio-alimentação, da cobertura social e da cesta básica, a partir de 01/01/2022, e reajuste dos insumos, a partir de 12/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, XXI da Constituição da República, artigos 65, I, "b", § 1º, 40, XI e 55, III da Lei n. 8.666/93 e Cláusulas Sexta, Sétima e Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato n.º 061/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.740,79, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021; R\$ 184.014,54, para o período 01/01/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido-PTRES: 167661, Natureza da Despesa: 339037, Nota de empenho: 2022NE0170, de 28/01/2022, Espécie: REFORÇO 2022NE170, de 23/06/2022 Valor: R\$ 12.680,16. Programa de Trabalho Resumido-PTRES: 167864, Natureza da Despesa: 339037, Nota de empenho: 2022NE525, de 23/06/2022, Valor: R\$ 18.894,90. Programa de Trabalho Resumido-PTRES: 167661, Natureza da Despesa: 339092, Nota de empenho: 2022NE528, de 27/06/2022, Valor: R\$ 48,89. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-Geral Substituto e pela Contratada, Francisco Lopes de Aguiar, Representante Legal.

(COMPASNET 4.0 - 01/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 70010

Nº Processo: 0006599-62.2022.6. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de instalações elétricas nos locais de votação e demais unidades da Justiça Eleitoral em Pernambuco, tendo em vista às Eleições 2022, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Observar os todos os anexos constantes no Edital.

ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS  
Pregoeira

(SIASGnet - 01/07/2022) 70010-00001-2022NE000054

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE n.º 2022NE0539 e 2022NE0540 emitidas em 28/06/2022. SEI nº 0009575-42.2022.6.17.8000. CONTRATADA: Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda. Valores: R\$ 300,00 e R\$ 1.387,50. OBJETO: Material de Expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 12/2022 deste TRE-PE. PTRES: 167661 e 167864. Elemento de despesa: 3390.30.16.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota(s) de Empenho(s) Ordinário(s). TRE-PE n.º 2022NE0537 e 2022NE0538, emitida(s) em 28/06/2022. SEI nº. 0016773-67.2021.6.17.8000. CONTRATADA: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor(es): R\$ 3.819,70 e 2.305,00, respectivamente. OBJETO(S): Material de expediente e de copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 27/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 36/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0541, emitida em 28/06/2022. SEI nº. 0017278-58.2021.6.17.8000. CONTRATADA: R T COSTA FELICIANO. Valor: R\$ 1.533,90. OBJETO: Material de Consumo/ Material de Sinalização Visual. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 25/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 36/2021 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 45/2020.  
Nº Processo: 0008354-94.2022.6.18.8000  
Pregão. Nº 41/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 13.468.076/0001-98 - NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até 04/09/2023; repactuação contratual, motivada pela homologação da convenção coletiva de trabalho nº 11/2022, registrada no mte, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, que efetivamente prevê a elevação do piso salarial e do valor do vale-alimentação da categoria e adequação à lei geral de proteção de dados pessoais - Iggp.. Vigência: 04/07/2022 a 04/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 40.103,00. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 30/06/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 39/2021.  
Nº Processo: 0010674-20.2022.6.18.8000  
Pregão. Nº 36/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 13.468.076/0001-98 - NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Repactuação contratual, motivada pela homologação da convenção coletiva de trabalho 2022, registrado no órgão do ministério do trabalho e emprego neste estado, sob o nº 011/2022 pi, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022, que efetivamente prevê a elevação do piso salarial e do valor do vale-alimentação da categoria abrangida, bem como adequação do pacto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD Vigência: 04/07/2022 a 16/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 228.126,65 (duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPASNET 4.0 - 30/06/2022).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 70008

Nº Processo: 5168/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a locação de 01 (um) grupo gerador automático de energia com capacidade de 500 kVA, 380 A/220V - 60hz, equipado com motor diesel e catalisador ou outro dispositivo que proporcione redução dos poluentes oriundos da queima do combustível, abastecido, montado em contêiner especial silenciado a no máximo 85 dBA, a 1,5 m, a ser instalado no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, conforme edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00056-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/07/2022 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tr-rn.jus.br](http://www.tr-rn.jus.br).

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
Diretora-geral

(SIASGnet - 30/06/2022) 70008-00001-2022NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 0002750-71.2022.6.21.8000. OBJETO: Contratação de assinatura do software LigerSmart On-Premises, com vigência de 12 meses. CONTRATADA: Complemento Consultoria e Tecnologia Ltda. CNPJ: 13.617.051/0001-09. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R\$ 179.410,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica da Ação Orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Ana Gabriela de Almeida Veiga - Diretora-Geral. DATA: 30.06.2022.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 0008013-84.2022.6.21.8000. OBJETO: Contratação de Curso "Planejamento da Contratação à Luz da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2022. CONTRATADA: Supercia Capacitação e Marketing EIRELI. CNPJ: 11.128.083/0001-15. JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição. VALOR: R\$ 43.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, VI e e 26 da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da Ação Orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário EJE0 - Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Ana Gabriela de Almeida Veiga - Diretora-Geral. DATAS: 29.06.2022 e 30.06.2022.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2022.0.000009952-0. CONTRATO Nº 59/2022. OBJETO: Aquisição de carrinhos de transporte de materiais. CONTRATADA: GERBRA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 21.599.804/0001-03. FUND. LEGAL: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$12.888,00, conforme Nota de Empenho nº 593, de 29/6/2022. Elemento de despesa: 4490.52.48. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE-RJ. VIGÊNCIA: desde sua assinatura, em 01/07/2022, até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia previsto na cláusula quinta.

PROCESSO Nº 2022.0.000009952-0. CONTRATO Nº 60/2022. OBJETO: Aquisição de cadeiras fixas tipo escolar sem apoio para braço. CONTRATADA: REVITALIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 02.670.648/0001-09. FUND. LEGAL: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$15.300,00, conforme Nota de Empenho nº 594, de 29/6/2022. Elemento de despesa: 4490.52.42. Programa de Trabalho: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE-RJ. VIGÊNCIA: desde sua assinatura, em 01/07/2022, até o recebimento definitivo do objeto, ressalvado o período de garantia previsto na cláusula quinta.